

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO – LEI 14133/2021

Dispensa de licitação nº 269/2025

Em obediência às disposições do art. 72, VI da Lei nº 14.133/21:

1. Objeto do contrato: Aquisição de Dimetilsulfóxido marca Sigma, para ressuprimento do Almoxarifado do IRR/Fiocruz (repetição de item fracassado).

2. Modalidade de contratação: Dispensa de licitação, conforme art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. Documentação de planejamento da contratação: Termo de Referência 109/2025 (5414267), no qual constam a demanda, os requisitos para compra e as condições gerais da contratação.

4. Razão da escolha do fornecedor: Houve tentativa de contratação do referido objeto por meio da Dispensa Eletrônica nº 251/2025, porém a aquisição restou fracassada, conforme relatório (5471890). Nenhuma empresa ofertou a marca requerida pela instituição. Assim, em vez de realizar nova dispensa eletrônica, e considerando a urgência da demanda, conforme e-mail do requisitante (5485420, optou-se pela dispensa sem disputa, contratando diretamente a empresa Sigma, que apresentou proposta inicial (5367329) no processo. Ressalta-se, ainda, a justificativa apresentada pelo requisitante para a aquisição da respectiva marca, conforme consta no DFD (5312061).

Desse modo, a proposta atende o requerido no Termo de Referência 109/2025 (5414267) e o solicitado no DFD (5312061). Tal procedimento está previsto no art. 22 inciso III da Instrução Normativa Seges nº 67 de 08/07/2021.

Empresa vencedora: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (5482178) proposta revalidada em 02/10/2025.

CNPJ: 68.337.658/0001-27

Valor total: R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

5. Justificativa do preço ofertado: Nota Técnica de análise crítica da pesquisa de mercado (5405526)

6. Condições de habilitação: Conforme previsto no Termo de Referência 109/2025 (5414267), foram verificados os documentos de habilitação jurídica da empresa e regularidade fiscal (5484739).

Ante o exposto, com fulcro no caput do art. 72 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 solicito autorização para publicação da Dispensa de Licitação sem disputa.

Luiz Gustavo Melo da Silva

De: Coordenação de Logística de Suprimentos

Para: Serviço de Administração de Materiais

No uso da competência conferida pela Portaria nº 2/2025 (5474894), conforme ainda demonstrado no Relatório de controle de fracionamento (5405711), autorizo a compra por Dispensa de Licitação.

Henrique de Assis Ferreira Coelho

Titular da Coordenação de Logística de Suprimentos

Siape: 289753-9



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Melo da Silva, Analista de Gestão em Saúde**, em 02/10/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Assis Ferreira Coelho, Coordenador da Logística de Suprimentos**, em 08/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5485426** e o código CRC **8B51971C**.

Gestor: COGEAD/DECOM/SEAC

Versão 00 – Novembro/2021

Referência: Processo nº 25381.000519/2025-48

SEI nº 5485426